



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 23 de Outubro de 2023 • Ano XIV • Nº 1157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0VBMJK1RDDDQTMZMJJBOD

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BA

CAPÍTULO I DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) do município de Baixa Grande se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Bahia 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular, respeitadas as diretrizes declaradas nesse documento e nas orientações da COEED Extraordinária BA 2023 e CONAE Extraordinária 2024, a saber:

- I - Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024;
- II - Orientações aos Municípios rumo à COEED Extraordinária BA 2023;
- III - Regimento Geral da COEED Extraordinária BA 2023;

Art. 2º. A temática central da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade”.

Art. 3º. O tema da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande, orienta o conjunto de suas ações, em uma relação constitutiva com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande deverá envolver a representação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

- I. Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
- II. Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;
- III. Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV. Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- V. Entidades e organizações de pais e de estudantes;
- VI. Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;
- VII. Entidades e comunidades científicas ligados à pesquisa educacional;
- VIII. Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Art. 5º - A COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande deverá envolver os atores educacionais de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, a saber:

- I. Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e suas modalidades (Educação do Campo; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos);
- II. Educação Profissional;
- III. Educação Superior (graduação e pós-graduação).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º. Configuram-se como princípios da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande.

- I. Garantia da representatividade dos segmentos educacionais e setores sociais.
- II. Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- III. Respeito à autonomia das instituições.
- IV. Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.
- V. Pluralismo de idéias e de concepções sócio pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.
- VI. Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na proposição de soluções.

Art. 7º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande tem por objetivos:

- I. Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;
- II. Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

- III. Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- IV. Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.
- V. Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 8º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande será realizada na modalidade presencial e considerando as seguintes atividades e o cronograma estabelecido (vide anexo 01):

- I. Solenidade de Abertura;
- II. Palestra Magna;
- III. Plenária de aprovação do Regimento Geral;
- IV. Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;
- V. Plenária Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;
- VI. Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;

§1º. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande escritas nos incisos I, II, III e IV, ocorrerão de forma presencial no dia **25 e 26 de outubro de 2023**, em Reunião Extraordinária com o Conselho Municipal de Educação, com participação de todos os atores dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na referida conferência.

§2º. A atividade da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande descrita no inciso VI, ocorrerá de forma presencial no dia **25 e 26 de outubro de 2023**, em Reunião Extraordinária com o Conselho Municipal de Educação com participação opcional dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Art. 9º - A Comissão de Organização da Conferência Portaria Municipal de Nº 130 serão responsáveis pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande.

Parágrafo Único. Serão parceiros diretos a Comissão de Organização Portaria Municipal de nº 130 para organização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande, são os: Conselho Municipal de Educação (CME), a Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Art. 10. As emendas e contribuições ao Documento - Referência serão construídas na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, conforme orientação do Regimento da COEED Extraordinária 2023 - BA.

Parágrafo Único. Será responsabilidade da Comissão de Organização da Conferência, alimentar o sistema de registro dos Delegados e das alterações ao Documento - Referência no prazo legal.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 11. Da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande, participarão atores do segmento educacional e atores dos setores sociais:

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

§2º. Entende-se por atores dos setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social, do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Art. 12. São requisitos da escolha de delegados/as para representar o Município de Baixa Grande na COEED Extraordinária 2023 BA:

- I. Ter participado de todas as atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande;
- II. Ter credenciamento como delegado na COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande;

§1º. A distribuição de vagas para delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita distribuindo aproximadamente 2/3 das vagas para representantes dos segmentos e 1/3 de representantes de setores, respeitando o quadro de distribuição de delegados eleitos por município contante do Regimento da COEED Extraordinária 2023 (vide anexo 02);

§2º. A indicação dos/as participantes da Conferência Municipal de Educação para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita por eleição interna de cada representação;

§3º. A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as);

§4º. Deverá ser fornecido ao/à delegado/a e observador certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA

Art. 13. A inscrição dos/as delegados/as à Conferência Municipal de Educação 2023 deverá ser realizada através do formulário.

Art. 14. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Art. 15.A Comissão de Organização da Conferência, deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade, para o credenciamento dos delegados.

Art. 16.A Comissão de Organização da Conferência, deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

CAPÍTULO VI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Organização da Conferência, após deliberações no pleno.

Art. 19. Após a validação da proposta de Regimento Interno da Conferência pela Comissão de Organização da Conferência, em reunião ordinária, o documento será apresentado para possíveis alterações e aprovação na Plenária de aprovação do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande.

Art. 20. Esse regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COMED Extraordinária 2023 do Município de Baixa Grande, ficando os participantes encarregados de cumprir suas determinações.

Baixa Grande /BA, 20 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

Plenária de discussão do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023

ANEXO 01

CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

DATA	ATIVIDADE
20 a 24/10/2023	- Inscrições para a COMED Extraordinária 2023 (para os representantes da rede municipal, estadual e privada serão feitas na própria escola, o formulário será disponibilizado pela Secretaria de Educação)
25 /10/2023	- Solenidade de Abertura; - Palestra Magna;
26/10/2023	- Plenária de aprovação do Regimento Geral; Palestra Magna; - Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária; - Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023; - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023.

ANEXO 02

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A COEED EXTRAORDINÁRIA 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PARTICIPAÇÃO NA COEED Extraordinária 2023
PODER PÚBLICO	1	1	1
SOCIEDADE CIVIL	2	2	2
NATO	Presidente do CME	0	
TOTAL			3



Prefeitura de Baixa Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art.1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 24 e 25 de Outubro de 2023 com a abertura no dia 24 às 19h00 com sua continuação no dia 25 das 8h00 às 11h:45.

Art.2º A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria nº 45 de 14 de julho de 2023 do Ministério da Cultura (MinC).

Art.3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC), bem como, para participação social para a criação do Plano Municipal de Cultura (PMC).

Art.4º A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art.5º A 4ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art.7º A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Avenida 2 de Julho nº 659 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia

(74) 3258-1509 | secbg@yahoo.com.br



Prefeitura de Baixa Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art.8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art.9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado nos dias 20 à 24 de Outubro das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação como também Online por link disponibilizado e tem como objetivo identificar os participantes.

Art.10º Na 4ª CMC, os participantes serão credenciados em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz

§1º Membros do Conselho Municipal de Cultura de Baixa Grande, Titulares ou Suplentes representando o Titular, serão considerados Delegados Natos. Respeitando a decisão da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, em que o Nº de Delegados serão 5% dos participantes da Conferência com a proporção sendo 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Baixa Grande há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Avenida 2 de Julho nº 659 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia

(74) 3258-1509 | secbg@yahoo.com.br



Prefeitura de Baixa Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art.13 A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art.15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art.16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art.18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Avenida 2 de Julho nº 659 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia

(74) 3258-1509 | secbg@yahoo.com.br



Prefeitura de Baixa Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art.20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art.21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art.25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 80% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Avenida 2 de Julho nº 659 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia

(74) 3258-1509 | secbg@yahoo.com.br



Prefeitura de Baixa Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Art.27 Na Plenária Final será eleito o delegado para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art.28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Baixa Grande há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

§ 1º. A escolha do Delegado para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Será eleito (a) 01 suplente de delegado para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.30 A relação do Delegado para a 6ª Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande, 20 de outubro de 2023.

Avenida 2 de Julho nº 659 - Centro - 44.620-000 - Baixa Grande - Bahia

(74) 3258-1509 | secbg@yahoo.com.br